

**FACULDADE ITOP – ITOP
(Código 4969)**



**REGULAMENTO LABORATÓRIO DE
INFORMÁTICA**

**PALMAS TO
2009**



SUMÁRIO

DA ESTRUTURA	2
DA UTILIZAÇÃO.....	2
DOS PROCEDIMENTOS	3
SEÇÃO I - Ligando e Desligando.....	3
SEÇÃO II - Vírus.....	3
SEÇÃO II - Impressão	3
SEÇÃO III - Correio eletrônico	3
DOS ARQUIVOS PESSOAIS.....	3
DA IDENTIFICAÇÃO E PRIVACIDADE	3
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	4
DAS PENALIDADES	4



REGULAMENTO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

A Faculdade ITOP possui dois laboratórios de informática, equipados um com 28 computadores e ou com 35 computadores, todos com Sistema Operacional Linux e Acesso à Internet. A capacidade, de cada laboratório respectivamente é 40 e 50 para alunos, ou seja, considerando o uso máximo de dois alunos por computador. Ambos os laboratórios foram construídos para atender aos Projetos dos Cursos oferecidos pela Instituição, bem como para a realização de projetos de Inclusão Digital e de oferecer à Comunidade Interna mais uma possibilidade de acesso a fontes de informações e de pesquisa. Criados os laboratórios surge a necessidade de normatizar o seu uso, o que é objetivo de deste Regulamento.

DA ESTRUTURA

Art 1º - Os laboratórios de informática da Faculdade ITOP têm o seguinte horário de funcionamento: No Período Letivo: Segunda-Feira à Sexta-Feira das 8h às 22h e Sábado das 8h às 12h.

Art 2º - São usuários dos laboratórios: alunos regularmente matriculados na Faculdade no termo vigente; alunos regularmente matriculados em cursos abertos da Faculdade que tenham relação com laboratório de informática; corpo docente vinculado com a instituição; professores e pesquisadores visitantes; funcionários da instituição.

Art 3º - Os laboratoriais de informática da Faculdade ITOP tem a finalidade de: Dar condições para o desenvolvimento de aulas dos cursos de graduação; Oferecer cursos extracurriculares para complementar a formação profissional; Disponibilizar computadores e programas para o corpo docente e discente desenvolverem atividades necessárias ao desenvolvimento acadêmico e profissional.

DA UTILIZAÇÃO

Art 4º - É de responsabilidade de todos o bom uso e conservação de todos os equipamentos de informática dos laboratórios.

Parágrafo 1 - O usuário jamais deve tentar solucionar problemas de software e hardware sozinho.

Parágrafo 2 - O usuário que constatar a existência de defeito em qualquer equipamento deverá comunicar a ocorrência aos monitores dos laboratórios.



Art 5º - É obrigação de todos os usuários manter o ambiente permanentemente limpo e organizado.

DOS PROCEDIMENTOS

SEÇÃO I - Ligando e Desligando

Art. 6º - O usuário só deverá ligar ou desligar os microcomputadores caso não haja nenhuma dúvida sobre esses procedimentos.

Parágrafo único - Os computadores só devem ser desligados no final do período de funcionamento dos laboratórios.

SEÇÃO II - Vírus

Art. 7º - Todos os arquivos e programas introduzidos nos microcomputadores, por qualquer via (pendrive, internet, etc) devem ser previamente checados, evitando-se a proliferação de vírus.

SEÇÃO II - Impressão

Art. 8º - Custo de cada impressão será definida pela Direção Financeira sendo divulgada na tabela de custos da IES.

SEÇÃO III - Correio eletrônico

Art. 9º - Mensagens enviadas devem sempre conter a identificação do remetente.

DOS ARQUIVOS PESSOAIS

Art. 10º - Cada computador do laboratório possui um diretório chamado "Arquivos Pessoais", onde cada usuário deverá criar uma sub-pasta com o próprio nome na qual deverão ser gravados todos os arquivos pessoais (.doc, .tex, .xls, .jpg, .bmp etc) e os mesmos devem ser apagados pelo próprio usuário quando não se fizer mais necessário o seu uso.

Parágrafo único - Todos os arquivos pessoais encontrados fora desta área serão apagados. Também serão apagados, periodicamente, todos aqueles arquivos, em qualquer diretório, com data superior a um mês.

DA IDENTIFICAÇÃO E PRIVACIDADE

Art. 11º - Todo o tráfego na rede é considerado confidencial.

Parágrafo único - Os administradores de rede podem acessar os arquivos de outros usuários somente quando for indispensável para a manutenção do sistema.



Art. 12° - Todos os arquivos são privativos e confidenciais, a menos que o seu proprietário os torne disponíveis explicitamente para outros usuários.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13° - Não é permitido fumar e se alimentar nas dependências dos laboratórios.

Art. 14° - Não é permitido MUDAR máquinas ou periféricos (mouse, teclado ou monitor) de lugar sem autorização EXPRESSA dos monitores. Caso algum periférico ou máquina esteja com problema, favor avisar os monitores.

Art. 15° - Não é permitido UTILIZAR os computadores para qualquer tipo de JOGO.

Art. 16° - Não é permitido ACESSAR páginas PORNOGRÁFICAS, de conteúdo agressivo, de conteúdo que faça apologia a qualquer tipo de preconceito, salas bate-papo ou outras que os monitores do laboratório entendam como inadequadas.

Art. 17° - Não é permitido INSTALAR softwares sem autorização dos administradores de rede.

Art. 18° - Não é permitido ALTERAR as configurações dos softwares sem autorização dos administradores de rede.

Art. 19° - Não é permitido COPIAR softwares (pirataria) para uso doméstico.

Art. 20° - Não é permitido BURLAR (ou tentar burlar) a segurança da rede.

DAS PENALIDADES

Art. 21° - Ao usuário que infringir os artigos 13, 14 e 15 será aplicada à suspensão do laboratório por 1 semana.

Art. 22° - Ao usuário que infringir os artigos 16, 17 e 18 será aplicada à suspensão do laboratório por 15 (quinze) dias.

Art. 23° - Ao usuário que infringir os artigos 19, 20, que danificar intencionalmente ou furtar os equipamentos ou instalações ou ainda que se recusar a seguir uma orientação dos monitores será aplicada suspensão permanente do laboratório.



www.faculdadeitop.edu.br

Av. NS 02, Conj. 02, Lote 16 - Palmas - TO (63) 3214-7377 / 3214-7345

Credenciada pela Portaria MEC 1.449 de 11/11/2008.
Faculdade ITOP - Um novo Conceito em Educação!